

Projeto de Lei nº 002/2013, de 14 de janeiro de 2.013.

GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), destinado a despesas de Material de Consumo, pelo recurso Livre, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), destinado a despesas de Material de Consumo, pelo recurso Livre, nas seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

UNID. ORÇAM: 01 - SMOT e órgãos subordinados

FUNÇÃO: 26 - Transporte

PROGRAMA: 782 - Transporte Rodoviário

SUBPROGRAMA: 00111 – Construção, Restauração e Conservação das Estradas Municipais

ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção das Vias e Estradas Municipais

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO.

UNID. ORÇAM: 04 – Gastos não Computado no Ensino – Recurso Vinculado

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 00116 – Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 13.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

UNID. ORÇAM: 01 - SMOT e órgãos subordinados

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

PROGRAMA: 512 – Saneamento Básico Urbano

SUBPROGRAMA: 00108 – Manutenção e Desenvolvimento do Saneamento Geral

ATIVIDADE: 2.024 – Canalização de Águas Pluviais

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

UNID. ORÇAM: 01 - SMOT e órgãos subordinados

FUNÇÃO: 26 - Transporte

PROGRAMA: 782 - Transporte Rodoviário

SUBPROGRAMA: 00111 – Construção, Restauração e Conservação das Estradas Municipais

ATIVIDADE: 2.027 – Conservação de Pontes e Pontilhões

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

UNID. ORÇAM: 04 – Gastos não Computado no Ensino – Recurso Vinculado

FUNÇÃO: 13 – Cultural

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 00119 – Desenvolvimento Cultural

13.392.00119.2.047 – Incentivo a Tradição e ao Folclore

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R\$ 1.300,00

RUBRICA: 3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 800,00

RUBRICA: 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.200,00

RUBRICA: 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos onze dias do mês de Janeiro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como objetivo primordial o Projeto de Lei a finalidade específica solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para que o Poder Executivo possa abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a despesas de Material de Consumo.

Referente ao Crédito Especial, a abertura do mesmo se justifica por não possuir valor nesta rubricas orçamentárias na Manutenção das Vias e Estradas Municipais e na Manutenção da SMECDT.

Já o Credito Especial referente a Despesa de Material de Consumo se faz necessária também para o correto lançamento da despesa, pois no orçamento atual não existe valor orçamentário nas mesmas.

Cabe ressaltar que determinadas exigências se fazem necessárias para o cumprimento legal das normas do Tribunal de Contas, conforme o Elenco de Contas de uso obrigatório pelo mesmo.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Victor Graeff/RS; em 14 de janeiro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal